



Instituto de Relações Internacionais
Universidade de São Paulo

Av Prof. Lúcio Martins Rodrigues, s/n
Travessas 4 e 5 - Cidade Universitária
05508-020 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone 55 11 3091 1898

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Curso de Bacharelado em Relações Internacionais

Ano letivo: 2020 (1º semestre)

Disciplina: Negociação Internacional e Solução de Controvérsias (DIN 0430)

Turma: 5º semestre (vespertino)

Professor: Professor Titular Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari (IRI)

Monitora: Mariana Almeida Silveira Corrêa (PG-IRI/USP, estágio PAE)

NEGOCIAÇÃO INTERNACIONAL E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

PONTOS DO PROGRAMA DA DISCIPLINA

PONTO III – DIPLOMACIA PARLAMENTAR: O PROCESSO DECISÓRIO NAS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS (Aula de 15.04.2020)

1. Localização do ponto no programa da disciplina

- A. Introdução ao curso de *Negociação Internacional e Solução de Controvérsias*
 - 1. A disciplina jurídica dos procedimentos inerentes ao relacionamento político internacional (PONTO I)
- B. Primeira Parte – Disciplina jurídica dos procedimentos de instituição das normas de Direito Internacional Público
 - 1. Personalidade e representação internacional (PONTO II)
 - 2. Formas da diplomacia
 - a. Diplomacia bilateral (PONTO II)
 - b. Diplomacia parlamentar: o processo decisório nas organizações internacionais (PONTO III)**
 - c. Diplomacia de conferências e diplomacia mista (PONTO IV)
- C. Segunda Parte – Disciplina jurídica dos procedimentos de solução de controvérsias internacionais
 - 1. Sistemas de solução de controvérsias do Direito Internacional Público (PONTO V)
 - 2. Meios ou mecanismos de solução de controvérsias
 - a. Meios negociais (PONTO VI)
 - b. Meios jurisdicionais
 - (i) Arbitragem (PONTO VII)
 - (ii) Tribunais judiciais (PONTO VIII)
 - c. Meios políticos (PONTO IX)
- D. Terceira Parte – Disciplina jurídica dos conflitos armados
 - 1. A guerra no Direito Internacional Público (PONTO X)
 - 2. A disciplina jurídica internacional do uso da força; ações de polícia internacional; as forças de paz da ONU (PONTO XI)
 - 3. A disciplina jurídica internacional dos eventos de conflitos internacionais e não internacionais; o Direito Humanitário (PONTO XII)

2. Diplomacia parlamentar: elementos conceituais

Denomina-se *diplomacia parlamentar* o conjunto de procedimentos decisórios próprio das organizações internacionais, envolvendo regras sobre a estrutura desses entes, a atuação em seu âmbito e o fluxo dos processos internos. O objeto de estudo consiste justamente nessas regras, especialmente aquelas formalmente estabelecidas, sem se deixar de considerar as regras que emanam da prática (oficiosas, ou mesmo informais). A expressão decorre da similitude verificada entre as organizações internacionais e as instituições legislativas no tocante às características orgânicas e funcionais.

Atenção! Não deve se confundir esse sentido aqui adotado para a expressão *diplomacia parlamentar* com aquele, próprio da ciência política, que identifica diplomacia parlamentar com a prática de atos de relacionamento internacional por parlamentos nacionais. Neste segundo sentido, a diplomacia parlamentar se contrasta com a diplomacia de cúpula, que é aquela que é conduzida pelo chefe do Poder Executivo. Embora os parlamentos nacionais não tenham, como regra geral, capacidade para celebrar atos internacionais ensejadores de obrigações jurídicas (muitas vezes, caba ao Parlamento aprova-los, mas não celebra-los), já que cabe ao Poder Executivo a representação do Estado, é cada vez mais frequente que comissões de representação do Parlamento sejam instituídas para o desenvolvimento de relações políticas com instituições legislativas ou entes diversos de outros países, e mesmo com organizações internacionais.

3. Fontes da diplomacia parlamentar

Sendo própria das organizações internacionais, as regras da diplomacia parlamentar emanam de documentos normativos desses sujeitos de direito internacional público. O principal documento a conter regras procedimentais é o tratado constitutivo da organização internacional. Nele se explicitam a estrutura orgânica da organização e elementos relevantes do processo decisório. No caso da Organização das Nações Unidas (ONU, que, neste sumário, se adota como exemplo), os principais órgãos estão previstos na Carta de São Francisco ou Carta das Nações Unidas, de 1945, assim como regras essenciais de seu funcionamento, como a condição de membro permanente do Conselho de Segurança e do respectivo direito de veto.

De forma complementar às disposições dos tratados, as organizações internacionais são dotadas de regras procedimentais estipuladas internamente, por deliberação de seus próprios órgãos. Regras desse tipo costumam ser estipuladas nos *regimentos (rules of procedure)* dos diferentes órgãos das organizações internacionais. O regimento não regula a organização internacional, mas sim um órgão de uma organização. Na ONU, cada grande órgão tem seu regimento, sendo os principais o regimento da Assembleia Geral e o regimento do Conselho de Segurança. No Brasil, costuma-se denominar regimento interno este tipo de documento que contém regras de procedimento relacionadas a um órgão.

4. Assuntos tratados nas regras da diplomacia parlamentar

O regimento da Assembleia Geral (AG) da ONU oferece uma boa ideia sobre o tipo de assunto de que cuida a diplomacia parlamentar. No índice daquele documento (disponível em PDF na plataforma Moodle, nas versões em inglês e espanhol), cada um dos capítulos se refere a um desses assuntos:

I – Períodos das sessões da AG – cabe observar que cada sessão regular ou ordinária da AG corresponde a um período que se inicia em setembro e vai até o começo do ano subsequente; já o Conselho de Segurança tem funcionamento contínuo;

II – Programa ou pauta das sessões;

III – Delegações participantes da AG;

IV – Credenciamento dos representantes dos Estados e dos observadores;

V – Presidente e vice-presidentes da AG – o presidente da AG é eleito entre todos os representantes credenciados pelos Estados para cada período de sessão, não se confundindo com o Secretário Geral da ONU;

VI – Mesa diretora dos trabalhos da AG;

VII – Funções do Secretário Geral da ONU na AG;

VIII – Idiomas utilizados pela AG;

IX – Atas dos trabalhos da AG;

X – Reuniões públicas e privadas (secretas) da AG e de seus órgãos internos – denomina-se sessão (*session*) o período de funcionamento anual da AG, e reunião (*meeting*) cada encontro diário (ou mesmo mais de um por dia) realizado ao longo da sessão; na versão em espanhol, usa-se a palavra *sesion* para as duas situações; em português, também se usa a palavra sessão indistintamente para essas suas situações, o que, às vezes gera certa confusão;

XI – Minuto de silêncio para oração ou meditação – regra muito curiosa, que se aplica ao início de cada sessão anual;

XII – Reuniões plenárias – aqui, há regras sobre condução dos trabalhos, uso da palavra e quóruns de deliberação;

XIII – Comitês da AG – são órgãos internos da AG, utilizados para dar maior celeridade e racionalidade ao trabalho da Assembleia;

XIV – Regras sobre deliberação acerca da admissão de novos membros na ONU;

XV – Regras sobre as eleições para provimento dos principais órgãos da ONU, entre os quais a Secretaria Geral e a Corte Internacional de Justiça;

XVI – Regras sobre assuntos administrativos e orçamentários;

XVII – Regras para criação de órgãos subsidiários da AG; e

XVIII – Regras sobre interpretação das disposições do regimento e aprovação de emendas.

A verificação da forma como cada assunto elencado no índice é versado no regimento da AG pode ser feita consultando-se o texto integral do regimento, acessível, nas versões em inglês e espanhol, através dos links indicados ao final deste texto de referência.

5. Sugestões de exercício

Com a finalidade de fortalecer o domínio da matéria tratada nesta aula, são feitas as seguintes sugestões de exercício:

- a) selecionar dois dos capítulos indicados no índice do regimento da AG da ONU e verificar no texto integral do regimento a forma de tratamento que os respectivos assuntos receberam;
- b) verificar os procedimentos para eventual adiamento da sessão deste ano da Assembleia Mundial da Saúde, da Organização Mundial de Saúde (OMS), prevista para se realizar anualmente no mês de maio (os links para o tratado constitutivo da OMS – chamado de Constituição – e para o regimento da respectiva Assembleia Geral também se encontram indicados no final deste texto de referência, nas versões em inglês e espanhol).



Instituto de Relações Internacionais
Universidade de São Paulo

Av Prof. Lúcio Martins Rodrigues, s/n
Travessas 4 e 5 - Cidade Universitária
05508-020 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone 55 11 3091 1898

TEXTOS DE APOIO

Regimento da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas

versão em inglês: <https://undocs.org/en/A/520/rev.18>

versão em espanhol: <https://undocs.org/es/A/520/rev.18>

Sumário do Regimento da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas

versão em inglês: **disponível em PDF na plataforma Moodle**

versão em espanhol: **disponível em PDF na plataforma Moodle**

Constituição da Organização Mundial de Saúde

versão em inglês: <https://www.who.int/about/who-we-are/constitution>

versão em espanhol: <https://www.who.int/es/about/who-we-are/constitution>

Regimento da Assembleia Mundial da Saúde, da Organização Mundial de Saúde

versão em inglês: https://apps.who.int/gb/gov/en/information_rule_wha_en.html

versão em espanhol: https://apps.who.int/gb/gov/sp/information_rule_wha_sp.html

(PBAD)